



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 833/2005 DE 11 DE JANEIRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a parcelar dívida com a Empresa de Telefonia BRASIL TELECOM e dá outras providências,

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a parcelar a totalidade do débito em até 24 (vinte e quatro) meses com Empresa de Telefonia BRASIL TELECOM S/A, correspondente ao exercício de 2004.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Brasnorte
Novo tempo, novos desafios.

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Leis	<input type="checkbox"/> Atozinhos
<input type="checkbox"/> Resoluções	<input type="checkbox"/> Portarias
<input type="checkbox"/> Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>833</u> / 20 <u>05</u>	
Em <u>11</u> / <u>01</u> / 20 <u>05</u>	
<i>Adriano</i>	
Sec. Geral	